

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.748.297/0001-54 com sede na cidade de Arneiroz, no Estado do Ceará, à Avenida Virgilio Távora, 288 Centro, REPRESENTADA pelo secretário FRANCISCO IDELBRANDO LIMA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, Insciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 28/2022, RESOLVE:

- I. Regulamentar a Seleção Pública para Composição de Banco de Gestores Escolares para Provimento de Cargos em Comissão de Diretor e de Coordenador Escolar do município de Arneiroz conforme quantidades de vagas dispostas no Anexo II;
- II. Constituir a comissão para acompanhamento e execução do certame, designados os seguintes membros:
- a) GINNA KÉRCIA CARVALHO DE SOUSA 1º MEMBRO
- b) RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS- 2º MEMBRO
- c) ROZIVALDO ALVES GUEDES 3º MEMBRO
- d) FLAVIANA OLIVEIRA MONTEIRO 4° MEMBRO



III. Estabelecer que a comissão deve acompanhar todas as fases do processo seletivo, devendo divulgar todos os resultados e comunicados por ventura existente e necessários para a execução do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para provimento dos cargos em comissão de diretores e coordenadores pedagógicos das escolas e centro de educação infantil da rede pública do município de Arneiroz CE, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (nova Lei do FUNDEB), Lei Municipal Nº 028/2022. De 12 de setembro de 2022 (Regulamenta o processo de seleção dos diretores e Coordenadores Pedagógicos escolares), Lei Municipal N° 015/2015 (Plano Municipal de Educação PME), da Lei Municipal N° 006/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério PCCR), ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.
- 1.2 A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em três etapas:
- I. Fase de Habilitação, com entrega da Ficha de Inscrição, Títulos e Declaração de Experiência Profissional;
- II. Prova de Conhecimentos Específicos, etapa de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados;
- III. Prova de Títulos, momento classificatório onde serão avaliados os documentos entregues na fase de Habilitação.
- 1.3 Os candidatos aprovados em todas as etapas deste processo de seleção, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, serão considerados aptos a participarem das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Arneiroz CE
- 1.4 Os Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos ocuparão Cargos Comissionados, de livre nomeação e exoneração.
- 1.5 A aprovação na presente seleção assegura aos candidatos o direito de integrar o Banco de Diretores Escolares e coordenadores pedagógicos e participar das chamadas



públicas para preenchimento destes, com nomeação submetida à carência e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

- 1.6 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e demais atos serão publicados integralmente, no endereço eletrônico (https://www.arneiroz.ce.gov.br/) e nos flanelógrafos da Prefeitura Municipal de Arneiroz, Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores.
- 1.7 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado no endereço eletrônico (https://www.arneiroz.ce.gov.br/) e através dos flanelógrafos da Prefeitura Municipal de Arneiroz, Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores.
- 1.8 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cronograma de execução;

Anexo II – Vagas por cargo;

Anexo III - Requisitos ao Cargo de Diretor Escolar e Coordenadores Pedagógicos;

Anexo IV – Atribuições do Cargo de Diretor Escolar;

Anexo V - Atribuições do Cargo de Coordenadores Pedagógicos;

Anexo VI - Quadro de pontuação;

Anexo VII – Formulário para a interposição de recurso;

Anexo VIII – Requerimento para Atendimento Diferenciado;

Anexo IX – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

Anexo X – Ficha de inscrição.

1.9 Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de execução).



- 1.10 A jornada de trabalho será determinada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.11 A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor Escolar e Coordenadores Pedagógicos será de 40 horas semanais (conforme estabelecido no Anexo III).
- 1.12 O Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas para o biênio 2026/2027, da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.13 O presente processo seletivo será realizado por uma Comissão formada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que poderá recorrer aos serviços de assessoria especializada, ou não, quando necessário à realização do processo de seleção.
- 1.14 Poderá participar do presente processo seletivo o (a) candidato (a) que atenda aos seguintes requisitos:
- a) Estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- b) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 03 (três) anos;
- d) Preencher todos os requisitos para investidura no cargo pleiteado estabelecidos neste Edital.
- 1.15 Para a função comissionada de Diretor Escolar os (as) candidatos (as) submeterse-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria e deve possuir o nível de graduação completa em Licenciatura Plena e especialização, sendo em Gestão Escolar;
- 1.16 Para a função comissionada de Coordenador Pedagógico, os (as) candidatos (as) submeter-se-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria e deve possuir o nível de graduação completa em Licenciatura Plena, preferencialmente em pedagogia.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO



- 2.1 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação de Arneiroz -CE, deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Estar em gozo dos direitos políticos;
- c) Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- d) Condições de saúde física e mental, compatíveis com o cargo;
- e) Apresentar titulação necessária para o exercício do cargo, definida no Edital; (conforme estabelecido no Anexo III);
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
- g) Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- h) Ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação;

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. (Leia descrição sintética das atribuições Anexos IV e V).
- 3.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.



- 3.3. Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco porcento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.
- 3.4. O candidato com deficiência inscrito, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de pessoa com deficiência com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com ou sem a referência código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
- 3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação.
- 3.6. O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos com estrita observância de ordem de classificação.
- 3.8. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.
- 3.9. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da prova de conhecimentos gerais e específicos, deverá solicitá-lo, através de requerimento que siga o modelo constante do Anexo VII (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
- 3.10. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita exclusivamente no ato da inscrição com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria Municipal de Educação Edital 002/2025 Solicitação de Atendimento Diferenciado.



3.11. No anexo VIII deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento diferenciado nas atividades presenciais deste processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade PRESENCIAL na secretaria municipal de educação no Município de Arneiroz CE.
- 4.2. As inscrições ocorrerão nos dias 10 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025, das 8h às 12h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Coronel Virgílio Távora nº 288, Centro, Arneiroz CE. O (a) candidato (a) deve atender os requisitos básicos exigidos para os cargos pretendidos, conforme indicado nos anexos III.
- 4.4. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar cópias acompanhadas dos originais, para comprovação no local de inscrição, dos documentos listados abaixo:
- a) Documento de identificação com foto.
- b) Cadastro de pessoa Física CPF.
- c) Cópia de comprovante de endereço atualizado.
- d) Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ANEXO X).
- e) Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
- f) Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino).
- g) Laudo médico para pessoa com deficiência.
- h) Requerimento para Atendimento Diferenciado.
- i) Cópias dos comprovantes da qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.);
- Declaração emitida pelo empregador comprovando a experiência profissional.



- l) Plano de trabalho para o biênio 2024/2025 (Entregar o original).
- m) Certidão de antecedentes criminais.
- n) Declaração de acúmulos de cargo/emprego/função pública (ANEXO IX)
- 4.5. O candidato poderá requerer sua inscrição por procuração particular, específica para esse fim, com prévia assinatura reconhecida em cartório.
- 4.6. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.
- 4.7. Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.
- 4.8. A relação dos Candidatos Inscritos, habilitados e inabilitados, neste Processo Seletivo Simplificado será afixada nos flanelógrafos da Prefeitura Municipal de Arneiroz, Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores, bem como no endereço eletrônico (https://www.arneiroz.ce.gov.br/) no dia 18 de novembro de 2025, até as 16h. Não será cobrado taxa de inscrição.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizada em três fases, sendo obrigatória a todos os inscritos, que são:

Primeira Fase - Habilitação com ficha de inscrição, entrega de documentos obrigatórios e entrega dos Títulos (Prova de Títulos) e declaração de Experiência Profissional (para cargo de diretor), caráter de habilitação para todos os candidatos.

- a) As cópias dos títulos (documentos) deverão ser entregues acompanhados do documento original.
- b) Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.



Segunda fase – Prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório, obrigatório para todos os candidatos habilitados na etapa anterior e será composta de 30 questões de múltipla escolha com 4(quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais somente uma é correta. Sendo 10 (dez) de conhecimentos básicos de gestão escolar, 5 (cinco) de legislação Educacional, 5 (cinco) de língua portuguesa, 5 (cinco) de matemática e 5(cinco) de informática básica. A Prova de conhecimentos gerais e específicos terá pontuação de 2,00 (dois) pontos por questão, perfazendo a pontuação máxima de 60,00 (sessenta) pontos. O conteúdo programático da Prova terá: Conhecimentos básicos de Gestão escolar, Legislação Educacional, Língua Portuguesa, Matemática e informática básica.

Conhecimentos básicos de Gestão escolar - Avaliação da aprendizagem; Gestão do currículo na escola; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB e SPAECE; Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; Gestão democrática e participativa.

Legislação Educacional - LEI № 14.325, de 12 de abril de 2022, que trata do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), LEI № 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394/96, de 20/12/96.

Língua Portuguesa - Leitura e interpretação de textos; Coesão e coerência textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial.

Matemática - Raciocínio Lógico; Razão e Proporção; Geometria Plana e Espacial; Regra de três simples e composta; Porcentagem e Juros Simples; Análise Combinatória e Probabilidade; Estatística: média, moda e mediana. Sequência lógica.



Informática básica - Noções básicas de Windows, Editor de texto, Planilha eletrônica, Conceitos de internet e intranet, principais navegadores, busca e pesquisa na web, Elementos básicos e periféricos de microcomputador.

- a) A Prova acontecerá no dia 15 de dezembro de 2025 e terá duração de 3 (três) horas, na sede da secretaria municipal de educação, iniciando às 8h, permitido o acesso do candidato à sala de realização da prova até 10 minutos antes do início desta. O candidato que chegar após o horário previsto para o início da prova estará automaticamente desabilitado para as demais fases do certame.
- b) Todos os candidatos deverão apresentar no ato da realização da prova o comprovante de inscrição junto com um documento oficial de identificação com foto.
- c) Os (a) candidatos (a) deverão levar caneta esferográfica azul ou preta. Não será permitida a realização da prova de lápis.
- d) Não será permitido no momento da prova uso de todo e qualquer aparelho eletrônico, tais como: celular, tablet, ipad, ipod, aparelhos de mp3, dentre outros, sob pena de desclassificação.
- e) As respostas que estiverem rasuradas no cartão resposta serão desconsideradas para efeito de pontuação do candidato.
- f) No horário determinado para o encerramento da prova, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- g) Será retirado do local da prova e desclassificado o candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com os profissionais encarregados pela realização da seleção ou com os outros candidatos.
- h) Os três últimos candidatos que ficarem na sala deverão sair juntos.
- i) Serão considerados aptos para a fase seguinte os candidatos que alcançarem pelo menos 60% da pontuação (36 pontos).

Terceira fase - prova de títulos, serão avaliados os documentos entregues na fase de habilitação (inscrição), com caráter classificatório.



- a) Serão analisados os Títulos e Experiência Profissional somente dos candidatos que atenderem aos critérios previstos nesta seleção interna e que não tenham sido desclassificados em etapas anteriores.
- b) A avaliação de títulos terá a pontuação máxima de 30,00(trinta) pontos, sendo aceito para pontuação somente aqueles que constam no Anexo VI do presente Edital, desde que devidamente comprovados e expedidos por órgão competente.
- c) Cada título será considerado, para efeitos de pontuação, uma única vez.
- d) Os diplomas do curso de graduação, de pós-graduação ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
- e) O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação CNE, e ou Conselho Estadual de Educação CEE.
- f) Para comprovar a conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, nas disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções.
- g) Os documentos expedidos no exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar- se de diploma de graduação ou pós-graduação stricto sensu. A pontuação a ser atribuída relativa à experiência profissional será de 4,00 (quatro) pontos para quem tem até 2 anos de experiência comprovada em direção escolar ou coordenação pedagógica e 6,00 (seis) pontos para quem tem 4 anos ou mais de experiencia comprovada em direção escolar ou coordenação pedagógica, não sendo caráter obrigatório para o cargo de coordenador pedagógico. O candidato deverá entregar documentos que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:



- h) Certidão ou declaração, do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função desempenhada.
- i) A declaração e a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou recursos humanos ou autoridade competente.
- j) Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens anteriores, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

6. DO RESULTADO FINAL E APTIDÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. Serão considerados aptos os candidatos que concluírem todas as fases do processo seletivo e alcançarem pelo menos 60% da pontuação da prova de conhecimentos gerais e específico, mínimo (36 pontos), entrega da documentação prevista neste edital. Formando o BANCO DE DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORE PEDAGÓGICOS, estando todos disponíveis para lotação de acordo com a necessidade do Município, os demais aptos ficarão no cadastro de reserva.
- 6.2. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Prova de Conhecimentos gerais e Específicos; Prova de Títulos, Experiência Profissional, de acordo com o quadro de pontuação e formulário de títulos constante no Anexo VI deste Edital.
- 6.3. O Processo Seletivo tem caráter classificatório e de aptidão.
- 6.4. As listas dos aptos serão divulgadas seguindo a classificação por nota dos candidatos e a lotação acontecerá de acordo com as necessidades municipais.
- 6.5. Os candidatos aptos irão compor o Banco de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógico da rede municipal de ensino para o cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico de escolas e centros de educação infantil.
- 6.6. A relação com o Resultado Final do Processo Seletivo, será divulgada nos flanelógrafos da Prefeitura Municipal de Arneiroz, Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores e no (https://www.arneiroz.ce.gov.br/), no dia 30 de dezembro de 2025.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Será admitido apenas um recurso por candidato.
- 7.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da 0 hora do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo I.
- 7.3. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular.
- 7.4. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 7.5. A notificação da resposta do recurso será feita quando da divulgação do resultado preliminar de cada fase.
- 7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:
- a) Em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
- b) Recursos interpostos por terceiros;
- c) Recurso via postal;
- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- f) Contra terceiros;
- g) Recurso interposto em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado, publicado no endereço eletrônico (https://www.arneiroz.ce.gov.br/) e através dos flanelógrafos da Prefeitura Municipal de Arneiroz, Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores, em data a ser divulgada posteriormente, em ordem de classificação por nota.
- 9. DA CHAMADA PÚBLICA DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO
- 9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo para composição do banco de diretores escolares e coordenadores pedagógicos estarão aptos a participarem das Chamadas Públicas para provimento dos cargos em comissão de DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS.
- 9.2. O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.
- 9.3. A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.
- b) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
- c) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 03 (três) anos;
- e) Preencher todos os requisitos para investidura no cargo pleiteado estabelecidos neste Edital.
- 9.4. Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.



9.5. Será desclassificado o(a) candidato(a) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

10. DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DA NOMEAÇÃO

- 10.1. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Municipal de Educação.
- 10.2. A extinção da nomeação se dará da seguinte maneira:
- a) Pelo término do biênio;
- b) Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para a secretaria observar-se-á a conveniência administrativa;
- c) Pela inassiduidade habitual;
- d) Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- e) Pela morte do servidor.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Secretário Municipal de Educação de Arneiroz CE, que dará publicidade a lista de aprovados.
- 11.2. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação por nota.
- 11.3. O provimento dos cargos elencados no Anexo II do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no processo seletivo em epígrafe.
- 11.4. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.



- 11.5. A qualquer tempo poder-se-á anular à nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das qualquer umas das fases do processo seletivo simplificado.
- 11.7. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

Arneiroz - CE, 05 de Novembro de 2025.

Francisco Idelbroundo Lina Rodrigues

Secretário Municipal de Educação de Arneiroz Portaria 86/2025



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
05 de Novembo de 2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
	Período de Inscrições
10 a 14 de Novembro 2025	Local: Sede da SME situada à Avenida Virgílio Távora, nº 288,
	centro Arneiroz – CE.
	Horário: 8h as 12h.
18 de Novembro de 2025	Divulgação da lista de inscritos, habilitados e Inabilitados.
19 de Novembro de 2025	Interposição de recursos.
25 de Novembro de 2025	Resultado final da lista de inscritos.
15 de Dezembro de 2025	Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.
17 de Dezembro de 2025	Resultado preliminar da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.
18 de Dezembro de 2025	Prazo para Recurso – Segunda Fase.
19 de Dezembro de 2025	Resultado de Recurso.
22 de Dezembro de 2025	Resultado Final da prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.
29 de Dezembro de 2025	Análise dos Títulos.
30 de Dezembro de 2025	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo.



ANEXO II

VAGAS POR CARGO

Cargo	Quantidade de vagas
Diretor Escolar	02
Coordenador Pedagógico	06



ANEXO III

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Diretor Escolar	Graduação completa em Licenciatura Plena e Especialização em Gestão Escolar.	40h	Em conformidade com a Lei Municipal nº 03/2025
Coodenador Pedagógico	Graduação completa em Licenciatura Plena		Em conformidade com a Lei Municipal nº 03/2025

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

- Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo
 Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;
- II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
- III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
- IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
- V. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
- VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
- VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
- VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
- IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- X. Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico metodológicos da proposta educacional da Secretaria de Educação;
- XI. Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE);
- XII. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
- XIII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;



- XIV. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
- XV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
- XVI. Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
- XVII. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
- XVIII. Participar das Formações continuadas referentes ao cargo;
- XIX. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa.



ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

- I Responsabilizar-se pelo cumprimento da proposta pedagógica da escola;
- Il Assessorar o Diretor Escolar da unidade de ensino, na organização curricular, utilização de recursos didáticos, horário de aulas e calendário escolar;
- III Desenvolver atividades, em conjunto com o professor, que favoreçam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- IV Garantir a orientação pedagógica, coordenando as atividades desenvolvidas professores;
- V Estabelecer, em conjunto com os professores, os procedimentos de controle e avaliação do processo de ensino e aprendizagem continuada;
- VI Realizar acompanhamento das turmas atendidas pela unidade escolar;
- VII Realizar reuniões com professores, pais e alunos;
- VIII Acompanhar e participar do planejamento de aula dos professores;
- IX Participar e conduzir o planejamento Geral coletivo;
- X Participar das Formações continuadas referentes ao cargo;
- XI Colabora na execução, em conjunto com a Direção escolar, do plano de ação da unidade ensino;
- XII Coordenar, validar, acompanhar e ajustar as ações do(s) professore(s);
- XIII Garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;
- XIV Monitorar com o Professor a Parte Diversificada do Currículo;
- XV Assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, DCRC e da Parte Diversificada;



XVI Analisar as indicadoras educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino- aprendizagem;

XVII Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros;

XVIII Diagnosticar as necessidades dos alunos e propor ações de intervenções de acordo com as necessidades diagnosticadas;

XIX Exercer, ações no âmbito de sua competência (Pedagógica), determinadas pela direção escolar.

XX Coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do PEI, da unidade escolar.



ANEXO VI

QUADRO DE PONTUAÇÃO E FORMULÁRIO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS	60,00
2.TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa – pontua a mais elevada)	
Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso.	10,00
Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso.	8,00
Certificado de especialização, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar.	5,00
Diploma de Graduação, limitando-se a 1 (um) curso.	4,00
Certificado de cursos de aperfeiçoamento, extensão ou equivalentena área de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 120 horas, limitando-se a 1 (um) curso.	3,00
SUBTOTAL MÁXIMO (2)	30,00
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Documento de comprovação de experiência em gestão escolar(direção escolar e/ou coordenação pedagógica), com até 2 anos de experiência.	4,00
Documento de comprovação de experiência em gestão escolar(direção escolar e/ou coordenação pedagógica), com 4 anos ou mais de experiência.	6,00
SUBTOTAL MÁXIMO (3)	10,00
TOTAL MÁXIMO	100,00



ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Com	issão Org	anizadora do Processo Seletivo Simplificado	– Edital	nº 002/2025.	
Eu,			, c	andidato inscrit	0
sob nº		, portador do RG n.º		,inscrito no	CPF
sob	n.º	,residente	е	domiciliado	à
			venho,	respeitosame	nte,
perant	e V. Sª. In	iterpor o presente RECURSO, com pedido de	revisão	contra:	
() Res	ultado pa	arcial do Processo Seletivo. () 2ª Fase () 3ª	Pase ()	Resultado Fina	l do
Proces	so Seletiv	o com a Lista de Aptos.			
O recu	rso deve	ser interposto de acordo com as especificaç	ões cont	idas neste edita	l.
Justific	cativa/Fur	ndamentação (usar o verso, se necessário).			
		Arneiroz - CE,	de	de 20	——)25.

Assinatura do Candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025

PROTOCOLO DE RECU	JRSO					
Candidato:						
Data e hora do	protocolo: _ de 2025.	às	horas	do	dia	 de
Responsável nelo	recehimento	o do nedido de r	ecurso.			



ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU OUTRAS COMORBIDADES, PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Nome do candidato:
Nº da inscrição:
Cargo pleiteado:
Vem REQUERER atendimento diferenciado PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU OUTRAS COMORBIDADES, apresentando LAUDO MÉDICO com ou sem CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo). Tipo de deficiência específica:
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID Nome do Médico Responsável pelo laudo:
(Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).
() NÃO NECESSITA
() NECESSITA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO (Discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário).
É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com ou sem o CID, junto a esse requerimento.
Arneiroz - CE, de de 2025.

Assinatura do Candidato



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome:
RG:
CPF:
Cargo pleiteado:
Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 00/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Arneiroz, Ceará, que:
() NÃO ACUMULO cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal,
Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas,
sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou
indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de
aposentadoria em cargo ou função pública.
() ACUMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o
cargo/emprego/função de na/no (nome da
instituição) no regime de trabalho de () horas de trabalho ou () regime de dedicação
exclusiva. Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de
cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que
a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código
Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a
verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Arneiroz - CE, de de 2025.
Assinatura do Candidato



ANEXO X

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR OU COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRIÇÃO №:			
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	CPF:		
Telefone:	E-mail:		
CARGO PLEITEADO:			
() Diretor(a) Escolar - Ensino Fundamental e	Educação Infantil		
() Coordenador Pedagógico – Ensino Fundan	nental e Educação Infanti	I	
ATENDIMENTO DIFERENCIADO			
Pessoas com deficiência ou outras comorbida	ades? () Sim ()Não		
Qual tipo de deficiência?			
Possui Laudo Médico? () Sim ()Não			
Qual o tipo de atendimento?			
Eu,		estou	ciente de
todo o conteúdo disposto no Edital no 002/	2025, especialmente no	que cor	ncerne aos
prazos, e minha assinatura nesta ficha de in	scrição implica na aceita	ção das	condições
citadas.			
	Arneiroz– CE,	/	/ 2025.



Via do Candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESS	SO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E
COORDENSADOR PEDAGÓGICO (Ed	lital nº 02/2025) – ANEXO X
INSCRIÇÃO №:	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Cargo Pleiteado:	
() Diretor(a) Escolar - Ensino Funda	amental e Educação Infantil
() Coordenador Pedagógico – Ensir	no Fundamental e Educação Infantil
Recebemos nesta data a document	ação referente à inscrição do candidato no Processo
Seletivo Simplificado especificado.	
	Arneiroz– CE, / / 2025.
Responsável pela Inscrição:	